

**CONVITE Nº 007/2018**  
**PROCESSO nº 1095/2018**  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA P/ ME EPP**

**REQUERENTE:** SLA

**VALOR BÁSICO:** 69.783,33

**MODO DE DISPUTA:** Não Diferenciada

A DAE S/A – Água e Esgoto, através do seu Diretor Presidente, publica o presente Convite, referente à licitação modalidade Convite nº 007/2018, do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto nº 6.204/07 e demais diplomas correlatos.

O envelope “**PROPOSTA**” deverá ser entregue, impreterivelmente, junto à Seção de Compras e Licitações, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500 – Vila Hortolândia – Jundiaí/SP, **até as 15:30 do dia 23/05/2018**, para a abertura da presente Licitação.

**01.DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação do tipo “**menor preço global**”, objetiva a contratação de empresa (s) para Aquisição de software especializado para gestão de licenciamento ambiental e suporte técnico, conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes deste edital e seus Anexos(s).

**DO OBJETO:**

**02. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**2.1** O prazo para a entrega do objeto da presente licitação, em dias corridos, deverá ser estipulado na proposta e considerado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou da assinatura do **CONTRATO**.

**2.1.1** O prazo para a entrega do objeto da presente licitação encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.

**2.2** O(s) local(is) de entrega do objeto desta licitação está(ão) indicado(s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Convite, e o transporte correrá por conta e risco da Contratada.

**2.3** Na hipótese do objeto desta licitação ser entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a substituí-lo em prazo a ser convencionado entre as partes, porém sem quaisquer ônus para a DAE S/A.

**2.4** No caso de entrega parcelada, reserva-se à DAE S/A, o direito de suspendê-la ou alterá-la, caso ocorra anormalidade.

**03. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO “PROPOSTAS”**

**3.1** As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente fechado, contendo a proposta.

**3.1.1** Do envelope contendo “**PROPOSTA**”, deverá constar os seguintes dizeres:

**Carta-Convite nº 007/2018**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

#### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** A proposta deverá ser elaborada no impresso que acompanha este Convite, sem rasuras, rubricado pela Seção de Compras, contendo:

- a) Valores expressos em Reais, moeda vigente;
- b) Carimbo de identificação da empresa - Razão Social correta;
- c) Nome legível do responsável;
- d) Assinatura;
- e) Prazo de entrega;
- f) Demais dados, se necessários.

**4.1.1 Prazo de Validade da Proposta:** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (artigo 64, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, 9.648/98 e suas alterações).

**4.2** Na hipótese de impossibilidade do preenchimento do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o Convite pelos seguintes fatores: recebimento da proposta por fax; especificações complementares (desde que não conflitem com o Convite), poderão estas serem apresentadas em impresso próprio da empresa.

**4.3** O não cumprimento dos requisitos constantes da cláusula 4.1 e 4.2, poderá implicar na **desclassificação** da Proposta.

**4.4** As licitantes deverão apresentar preços unitários e totais, em Reais, separadamente e estes deverão ser **absolutamente líquidos**, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, fretes, etc.

**4.4.1.** O frete é responsabilidade do fornecedor, ou seja, deve estar incluído no preço da venda.

**4.5.** Havendo erro de cálculo do preço total, prevalecerão os preços unitários, para efeito de comparação da proposta.

**4.6** Comprovado superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, a proposta será desclassificada.

**4.7** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite da modalidade aplicada.

**4.8.** Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar:

**4.8.1** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

**4.8.2** Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

**4.8.3 DECLARAÇÃO** de que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, para **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal** e inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93.

**4.9** A simples participação nesta licitação configura "**Declaração**", sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

**4.10.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**4.10.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

#### **EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP):**

**4.11** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**4.12** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subseqüentes da licitação.

**4.13** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

**4.14** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

**4.15** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.16** Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

#### **05. DA REPRESENTAÇÃO**

**5.1** Caso a empresa se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração (com firma reconhecida), indicando representante credenciado a acompanhar os trabalhos da licitação.

**5.1.1** A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

**5.1.2** As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

#### **06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** As importâncias devidas pela execução dos serviços serão pagas após a conferência das faturas pelo Setor Competente, no prazo e na forma estipulada no Anexo I.

**6.2** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**6.3** Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel.”

## **07. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

**7.1** No julgamento da documentação e proposta, serão levados em conta, respectivamente, os seguintes fatores:

- a)** Atendimento das condições e especificações deste Convite;
- b)** Preço.

**7.2.** As propostas serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o menor preço global.

**7.3. Havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.**

**7.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes referidas no item 7.3 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**7.3.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela referidas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.** Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada, sob pena de preclusão.

**7.5.** Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

**7.6.** Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

**7.7.** Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A, e não excederá a 02 (dois) dias úteis.

**7.8.** Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

**7.9.** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**7.10.** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

**7.11.** Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

## **08. DO ATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** A decisão quanto à adjudicação será divulgada às licitantes via fax ou e-mail e afixando-se aviso no quadro de avisos do andar térreo do Prédio Administrativo da Sede da DAE S/A. Decorrido o prazo legal previsto no artigo 109, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato será homologado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes à contratação. A decisão quanto à homologação será divulgada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

## **09. DO CONTRATO**

**9.1** Sendo facultado à Administração formalizar a avença mediante termo de contrato, em se tratando de licitação na modalidade “Convite”, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, caso sua minuta integre o presente instrumento convocatório a licitante deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para sua assinatura, sob pena de decair do direito à Contratação e sujeitar-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste.

**9.2.** Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da SLA e elaboração de termo de aditamento

**9.3.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** A não entrega do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora a uma multa de até 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

**10.2** Caso ocorra inadimplência total ou parcial da entrega do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

**10.3** Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2, a DAE S/A poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a)** Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b)** Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c)** Não cumprimento da garantia oferecida.
- d)** documentação falsa;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- f)** falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.4.** As ME, as EPP e COOP que se valerem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para apresentação de suas propostas e não estiverem enquadradas nessa situação, também estarão sujeitas às sanções previstas na legislação vigente, bem como no presente Convite.

## **11. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**11.1** Recursos, impugnações e esclarecimentos, somente serão recebidos mediante protocolo (DAE S/A, Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas).

**11.2** Até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Convite.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 8.6.3.13 - Seção de Licenciamento Ambiental.

**12.2** A critério da DAE S/A a **ORDEM DE COMPRA** poderá ser enviada à(s) Contratada(s), via Fax ou e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 17:00 horas.

**12.3** Para a execução do objeto desta licitação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) aguardar a solicitação da DAE S/A, que será formalizada mediante a emissão da **ORDEM DE COMPRA e/ou CONTRATO**.

**12.4** A(s) execução(ões) do objeto desta licitação, deverá(ão) ser acompanhado(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal contendo o número da **ORDEM DE COMPRA** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco neste último caso).

**12.5** A DAE S/A não se responsabilizará pela execução do ajuste, sem a respectiva **ORDEM DE COMPRA**.

**12.6** É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7** A participação da(s) proponente(s), na presente licitação, pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite e Anexo(s).

**12.8.** A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

**12.9** **Eventuais particularidades peculiares de cada licitação serão observadas em anexos cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.**

***Eduardo Santos Palhares***  
***Diretor Presidente***

## MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

### **NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

### **NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:**

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

### **DADOS PARA CONTATO:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**- CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**- FAX:** \_\_\_\_\_

**- CEL.:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Convite nº 007/2018

**Objeto:** Aquisição de software especializado para gestão de licenciamento ambiental e suporte técnico

### **Estimativa de preços:**

Item	Qte	Unid	Descrição	Preço Unit	Preço Total
1	1	PC	Aquisição de software especializado para gestão de licenciamento ambiental – licença de uso	R\$ 28.443,33	R\$ 28.443,33
2	1	SE	Serviço de implantação	R\$ 11.120,00	R\$ 11.120,00
3	1	SE	Serviço de Treinamento	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
4	1	SE	Serviço de manutenção e suporte 24 meses	R\$ 24.720,00	R\$ 24.720,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 69.783,33</b>

### **Condições de Pagamento:**

#### **Do recebimento do serviço de manutenção:**

- As faturas serão mensais sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início efetivo dos serviços. As faturas serão conferidas pela seção competente da SLA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aprovadas as faturas, o pagamento será efetuado em 07 (sete) dias.

#### **Do pagamento de Customizações do Sistema:**

- O pagamento de Customização do Sistema, será efetuado em até 7 (sete) dias corridos da liberação para uso da customização efetuada;
- O pagamento de Customização do Sistema só será efetuado caso houver a efetiva prestação de serviço de customização, aprovada previamente pela área solicitante.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de software especializado para **Gestão de Licenciamento Ambiental e suporte técnico por 2 anos**, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, contemplando:

Fornecimento de Licenças de Softwares em caráter definitivo;

- Manutenção e suporte técnico do fabricante de software;
- Implementação, customização, parametrização e instalação da Solução;



- Serviço de manutenção e suporte das aplicações;
- Treinamento no Software;
- Suporte técnico especializado do fabricante on-site;
- Testes e operação assistida;
- Migração de dados;
- Capacitação e transferência de conhecimento à equipe técnica;

A entrega do código fonte (atualizado) e da documentação técnica (atualizada) do SISTEMA GESTÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL deverá ocorrer nas seguintes circunstâncias:

Em caso de descontinuidade do produto no mercado ou do encerramento das operações da CONTRATADA (falência), esta se obriga a fornecer toda a documentação técnica e o código fonte atualizado (última versão) do GESTÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

## 2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O setor de Licenciamento Ambiental é responsável pela gestão de todos os processos de regularização e licenciamento ambiental das obras e atividades da DAE junto aos diferentes órgãos ambientais (CETESB, IBAMA, DAEE entre outros). Como atualmente são cerca de 100 processos e a cada nova obra ou atividade desenvolvida pela instituição novos processos são gerados, se faz necessária a contratação de software que auxilie no acompanhamento destes processos, atendimento de prazos de forma a não implicar em sanções previstas no Regulamento da Lei estadual 997/79, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações, bem como na Lei Federal 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

## 3. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem contratados deverão ter as seguintes características:

### 3.1. Características Gerais

- 3.1.1. O sistema deverá controlar os processos de licenciamento ambiental, condicionantes, programas ambientais, prazos e tarefas.
- 3.1.2. O sistema deverá gerenciar os processos de licenciamento ambiental compartilhado entre as áreas demandadas e a área ambiental, definindo responsabilidades para o processo e a gestão;
- 3.1.3. O sistema deverá gerenciar o licenciamento ambiental das obras e as atividades sob responsabilidade da DAE S/A;
- 3.1.4. O sistema de licenciamento ambiental deverá ser compatível com o sistema operacional MICROSOFT WINDOWS SERVER 2008 (ou superior) ou superior, Internet Information Services 7.0 (ou superior) , .Net Framework 4.5 (ou superior), para atender a estrutura técnica da DAE S/A.
- 3.1.5. O sistema deverá controlar as atividades das obras e ações, referentes ao licenciamento ambiental tais como: Elaboração Inicial, Aprovação pela área responsável de Meio-Ambiente, permitir o cadastramento e a gestão das fases de Licenciamento atendendo as necessidades das obras e ações, controlar as Licenças Prévias, de Instalação e de Operação, controlar a Revalidação de Licenças, controlar as autorizações florestais, controlar processo de Outorga, controlar o processo de Desativação das obras e ações, manter o histórico das mesmas, realizar a gestão dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental; execução das obrigações do

Órgão Ambiental (LP, LI, LO), e também as licenças das Outorgas e as licenças das legislações estaduais ou federais (como: DAIA, CTF, CADRI, etc); após efetivação do protocolo da licença ambiental; gerenciar o controle da execução das condicionantes expedidas pelo Órgão Ambiental e Ministério Público após obtenção da licença;

- 3.1.6. O sistema deverá permitir visualização do histórico das informações cadastradas referente aos projetos e licenças ambientais;
- 3.1.7. O sistema deverá permitir gerar consultas gerenciais referentes a gestão das obras e ações armazenados no Sistema, licenças ambientais e documentos, por prazos, por situação.
- 3.1.8. O sistema deverá criar painel estatísticos e faróis de sinalização para acompanhamento dos prazos do licenciamento, das obras e ações ambientais;
- 3.1.9. O sistema deverá permitir extrair relatórios para impressão com os dados da gestão das obras, ações e das licenças, em um intervalo de tempo estabelecido assim como relatórios que demonstrem dados estatísticos dos licenciamentos (no formato Excel);
- 3.1.10. O sistema deverá enviar alertas por e-mail dos vencimentos, pendências e tarefas agendadas das licenças ambientais das obras e ações cadastradas;
- 3.1.11. A contratada deverá gerenciar todo o processo de licenciamento ambiental das obras e ações;

### 3.2. **Requisitos de Acesso e Segurança do sistema**

- 3.2.1. Permitir a utilização por, no mínimo, 10 usuários ;
- 3.2.2. Permitir a inclusão e cancelamento de usuários, criação de logins e senhas pessoais;
- 3.2.3. O Sistema deverá ser acessível somente aos usuários autorizados;
- 3.2.4. Permitir que usuário altere sua senha de acesso sempre que for desejado;
- 3.2.5. Os acessos deverão ser por perfil pré-definido pelo gestor da seção de Licenciamento Ambiental;
- 3.2.6. Manter os logs das ações realizadas no sistema; para que se permita caso necessário auditoria;

### 3.3. **Cópias de Segurança (Backups)**

- 3.3.1. A Contratada deverá definir e informar à DAE a forma de realização das cópias de segurança (backups) de todas as informações registradas no banco de dados.

### 3.4. **Manutenção**

- 3.4.1. Manutenção Corretiva.
  - 3.4.1.1. Quando da existência de erro de sistema ou no banco de dados;
  - 3.4.1.2. Níveis de Criticidade

<b>Criticidade</b>	<b>Descrição</b>
Nível 1 (Alta)	A solução está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço parada impactando diretamente grande parte dos serviços. A DAE S/A e a CONTRATADA irão dispor de todos os recursos necessários

	para solução do problema, em período integral, para que o problema seja resolvido.
Nível 2 (Média)	A Solução está funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação. Prioridade dada ao problema que tem pouco impacto na operação do sistema, sem quebra de funcionalidade ou de operação. A DAE S/A e a CONTRATADA acordam a alocação de recursos técnicos para restaurar os serviços a níveis satisfatórios durante o horário comercial.
Nível 3 (Baixa)	A performance operacional da solução está prejudicada mas todos os serviços continuam em funcionamento. O problema tem pouco ou nenhum impacto na operação do sistema, sem quebra de funcionalidade ou de operação. A DAE S/A e a CONTRATADA acordam a alocação de recursos para solução do chamado durante o horário comercial.

<b>Criticidade</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Solução</b>
<b>Nível 1 (alta)</b>	<b>8 x 5</b>	<b>16 Horas</b>
<b>Nível 2 (Média)</b>	<b>8 x 5</b>	<b>40 horas</b>
<b>Nível 3 (Baixa)</b>	<b>8 x 5</b>	<b>60 horas</b>

#### 3.4.2. Manutenção Evolutiva (Customização):

##### 3.4.3. Quando da necessidade da contratante de realizar melhorias no sistema;

- 3.4.3.1. A cada alteração solicitada pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá iniciar os questionamentos referentes ao levantamento de requisitos junto a CONTRATANTE. O prazo máximo para início dos questionamentos é de até 3 (três) dias úteis.
- 3.4.3.2. Os questionamentos deverão produzir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, um documento descrevendo o entendimento da necessidade solicitada e deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. Após aprovação do documento a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, o detalhamento dos serviços e o total de horas necessárias ao atendimento da demanda. Inclusive o detalhamento de horas/atividades por profissional e a data de entrega do serviço (cronograma).
- 3.4.3.3. As demandas classificadas como URGENTES terão seu tempo reduzido em 50% em relação as NÃO URGENTES. Todos os casos URGENTES deverão ser justificados por parte da CONTRATANTE.
- 3.4.3.4. Mediante justificativa a CONTRATADA poderá solicitar prazo adicional para enviar o detalhamento dos serviços e o total de horas necessárias ao atendimento da demanda. Caberá a CONTRATANTE aprovar ou não o prazo adicional solicitado.
- 3.4.3.5. A CONTRATANTE analisará o detalhamento do serviço enviado pela CONTRATADA, aprovando-a ou não. A execução do serviço somente poderá ser realizada após a aprovação pela CONTRATANTE.

- 3.4.3.6. Os prazos para execução dos projetos deverão ser negociados entre equipe técnica da CONTRATANTE e a CONTRATADA. Em caso de falta de consenso, a CONTRATANTE poderá recusar o prazo, ficando a CONTRATADA responsável por apresentar alternativas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 3.4.3.7. Caso a OS seja aprovada, a CONTRATADA iniciará a sua execução em conformidade com todas as condições estabelecidas no contrato e com o cronograma aprovado pela CONTRATANTE, apresentado pela CONTRATADA na fase de análise da OS.
- 3.4.3.8. Os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão seguir os padrões técnicos definidos pela CONTRATANTE e caso haja custo somente serão pagas as horas técnicas efetivamente realizadas de acordo com os documentos de controle de projetos aprovados.
- 3.4.3.9. Quaisquer correções nos serviços executados, decorrentes de erro ou falha na execução, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo ajustado com a equipe técnica da CONTRATANTE, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 3.4.3.10. Todas as entregas previstas no plano de trabalho devem ser feitas em meio eletrônico, acompanhadas de relatórios impressos, especificações funcionais, técnicas e documentação. A CONTRATANTE poderá solicitar apresentação técnica para sua equipe, caso ocorra a necessidade.
- 3.4.3.11. O produto final será considerado entregue após validação pelo usuário final.
- 3.4.4. O Suporte operacional ao sistema por telefone deverá ser disponibilizado no horário comercial;
- 3.4.5. O suporte deverá ser realizado com no máximo de 48 horas após a abertura do chamado no help-desk da contratada;

#### **4. INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO:**

- 4.1. As licenças de software deverão ser instaladas, implantadas e ativadas no ambiente da CONTRATANTE ou em local por ela indicado, no prazo de até 15 dias corridos após ordem de compra.
  - 4.1.1. A CONTRATADA deverá instalar, configurar, implantar e ativar as licenças;
  - 4.1.2. Atividades que não impliquem em instabilidade ou paralisação da rede poderão ser executadas durante o horário do expediente normal. Para atividades onde não seja possível iniciar em horários de expediente normal, a DAE S/A analisará caso a caso e negociará com os respectivos clientes os horários de trabalho.

#### **5. MIGRAÇÃO DE DADOS**

- 5.1. A migração dos dados dos sistemas legados que compõem a arquitetura applicativa atual para o novo ambiente de produção, de acordo com a estratégia e a metodologia de migração será definida pela CONTRATADA durante a fase de análise do processo e da estratégia de migração. A CONTRATADA deverá mapear as fontes dos dados em relação aos dados a serem geridos no Sistema Comercial, predispor e realizar os processos de ETL (extração, transformação e load) sempre acompanhada pelas equipes da DAE S/A.

5.2. A CONTRATADA será responsável pela definição da metodologia e coordenação das atividades relacionadas à migração dos dados. Após a definição do modelo de dados do novo sistema, a CONTRATADA deverá fornecer o domínio, tamanho, tipo e formato de cada atributo, juntamente com suas regras de integridade. Essas informações serão utilizadas pela DAE S/A para limpeza dos dados do sistema legado visando sua migração para o novo sistema.

## **6. SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA:**

### **6.1. A CONTRATADA deverá:**

- 6.1.1. Possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento para contato no território brasileiro;
- 6.1.2. Manter estrutura de atendimento especializado, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à CONTRATANTE;
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados na modalidade Horário Comercial (dias úteis das 08:00 h – 17:00 h), a partir de qualquer localidade em todo território nacional. Os chamados poderão ser efetuados através de telefone pré-definidos, acesso Web ou e-mail, e serão registrados.

## **7. TREINAMENTO**

- 7.1.1. Ser ministrado, totalmente, em Português Brasil;
- 7.1.2. O treinamento será realizada na sede da CONTRATANTE.
- 7.1.3. Os horários de saída e retorno a CONTRATANTE, para este fim, deverão ser acordados previamente entre as partes;
- 7.1.4. Os instrutores disponibilizados para o treinamento deverão ser certificados pelo fornecedor da solução e todas as suas despesas serão garantidas pela CONTRATADA.

## **8. ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE**

### **8.1. A CONTRATADA deverá:**

- 8.1.1. Fornecer software especializado para Gestão de Licenciamento Ambiental e suporte técnico ao uso da solução de software, bem como fornecer todas as atualizações tecnológicas e suporte técnico por 2 anos, atestado pela CONTRATANTE em documento fiscal, alusivo ao faturamento, entrega e liberação das licenças.
- 8.1.2. A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos.
- 8.1.3. Atualização tecnológica e corretiva

Caberá à CONTRATADA pelo tempo em que os Serviços estiverem sendo prestado, enviar à DAE S/A todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento (coletivamente as "Atualizações") ao Software tão logo essas atualizações estejam aptas para serem disponibilizadas a qualquer de seus outros clientes. Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software, estipulados no presente contrato.

Caberá à CONTRATADA disponibilizar uma nova cópia digital da documentação do sistema, incluindo manuais técnicos e de operacionalização, sempre que houver qualquer atualização no software e/ou manuais.

## **9. ACIONAMENTO DO SUPORTE**

- 9.1. Toda e qualquer comunicação a ser estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, será efetuada através do(s) Gestor(es) do contrato indicados pela CONTRATANTE.
- 9.2. A CONTRATANTE solicitará suporte toda vez que julgar necessário e/ou quando o ambiente apresentar problemas decorrentes do uso da solução.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1. Os serviços devem ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.
- 10.2. O fornecedor da solução deverá garantir a sua entrega conforme prazos e demais descrições deste Termo de Referência e seus anexos.
- 10.3. A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias.
- 10.4. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre a prestação de serviço, serão suportados pela CONTRATADA.
- 10.5. Toda e qualquer reunião efetuada entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, sobre a prestação de serviço, deverá ser objeto de ATA, devendo constar além dos assuntos da pauta, os participantes, a data e horários de início e término. A CONTRATADA deverá tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do município em questão.
- 10.6. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **11. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

- 11.1. Deverá ser resguardado o sigilo das informações, documentos e dados, ficando a cargo da CONTRATADA a adoção de todas as providências necessárias para esse fim.
- 11.2. Todas as informações geradas e armazenadas serão de propriedade exclusiva da DAE S/A, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, utilizá-las ou divulgá-las, sem prévia autorização formal da DAE S/A.
- 11.3. Os profissionais da CONTRATADA com acesso ao ambiente de operação deverão assinar contrato de trabalho que contenha Termo de Confidencialidade. Para os colaboradores casuais e prestadores de

serviços da CONTRATADA que não estejam cobertos por um contrato existente, deverá ser exigida a assinatura em Acordo de Confidencialidade, antes de obter acesso às instalações de operação;

11.4. Termo ou Acordo de confidencialidade, nos casos acima citados, deverão conter cláusulas específicas sobre responsabilização e sigilo das informações e senhas. Deverá também ser expresso, claramente, a penalidade e o processo disciplinar formal caso sejam divulgadas informações confidenciais, mesmo após o término do contrato de trabalho;

11.5. Os empregados da Contratada que estiverem de férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos até o devido retorno; E concedido acesso a outro funcionário que executará as funções do funcionários em férias ou afastado.

11.6. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a segurança dos dados contra acesso não autorizados;

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Notificar por escrito a CONTRATADA o(s) nome(s) de pessoas credenciadas, denominadas doravante de Gestor(es), que a representarão durante o período da vigência a ser contratado.

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

12.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.1.8. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.1.9. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços; permitir o livre acesso do pessoal técnico autorizado pela CONTRATADA, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual

deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigente;

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do contrato e suporte técnico será de 2 anos , podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 14. SANÇÕES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a DAE S/A, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

14.2. A não execução do objeto desta licitação no prazo e condições previstos e especificados, no edital e na proposta, sujeitará a proponente vencedora a uma multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

14.3. Caso ocorra inadimplência parcial da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

14.4. Caso ocorra inadimplência total da execução do objeto desta licitação a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

14.5. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

14.6. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.7. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista neste capítulo, a DAE S/A poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- Inobservância do (s) prazo (s) estabelecido(s);
- Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- Não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.
- Glosas conforme definições do quadro abaixo:

Índice de não atendimento de níveis mínimos de serviço >=5% e <10%	1% da fatura do mês.
Índice de não atendimento de níveis mínimos de serviço	5% da fatura do mês.



>=10% e <20%	
Índice de não atendimento de níveis mínimos de serviço >=20% e <40%	8% da fatura do mês.
Índice de não atendimento de níveis mínimos de serviço >=40%	10% da fatura do mês

**15. GARANTIA**

15.1. A garantia se refere à correta execução da solução, bem como de sua customização, refletindo na perfeita realização das suas funcionalidades.

15.2. Para o cumprimento da garantia tratada neste item, a Contratante se compromete a cumprir rigorosamente os prazos previstos e disponibilização de pessoal para instalação, manutenção e garantia dos equipamentos e software.

15.3. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandadas pela DAE S/A e usuários do aplicativo.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Modalidade/nº:</b> Carta-Convite nº 007/2018		<b>Processo/nº:</b> 1095/2018				
<b>Objeto:</b> Aquisição de software especializado para gestão de licenciamento ambiental e suporte técnico						
<b>Fornecedor:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>			
<b>E-mail:</b>			<b>Telefone:</b>			
Item	Qte	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	1	PC	Aquisição de software especializado para gestão de licenciamento ambiental, de acordo com as especificações técnicas descritas no anexo I – licença de uso			
2	1	SE	Serviço de implantação			
3	1	SE	Serviço de Treinamento			
4	1	SE	Serviço de manutenção e suporte 24 meses			
<b>TOTAL</b>						
<b>Observações:</b>						
<p>1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.</p> <p>2 - Os preços devem ser apresentados em Real (R\$) e deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.</p> <p>2.1 - A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço unitário e total para cada item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.</p> <p>2.2 - O frete é responsabilidade do fornecedor, ou seja, deve estar incluído no preço da venda.</p> <p>2.3 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.</p>						
<b>Seção de Compras e Licitações</b>		<b>Presidente CPL</b>		<b>Carimbo/Ass. do Proponente</b>		

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

#### Contrato nº 000/00

que entre si fazem a **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** e a firma \_\_\_\_\_ para **Aquisição de software especializado para gestão de licenciamento ambiental e suporte técnico**

#### Convite nº 007/2018

#### Processo nº 1095/2018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500, Jundiaí – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73 neste ato, representada pelo **Sr. EDUARDO SANTOS PALHARES**, Diretor Presidente e demais **Diretores**, de outro, a firma \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Jardim \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, contratam o seguinte:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Convite nº 007/2018, obriga-se a fornecer a DAE S/A, 1 software especializado para gestão de licenciamento ambiental e suporte técnico por 2 anos de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos e da proposta de preços da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_\_\_, respectivamente, dos autos do processo em epígrafe.

#### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega deverá ocorrer em até 15 dias (quinze) dias corridos, após a assinatura do Contrato e efetuada por conta e risco da CONTRATADA, junto ao prédio DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500, Jundiaí – SP e o suporte técnico deverá ser por 2 anos.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar o software, em conformidade, com as especificações técnicas constantes do anexo I do Edital.

2.3. Os itens deverão apresentar sua devida garantia, de acordo com as especificações do anexo I.

2.3.1 É responsabilidade da Contratada substituir prontamente todo o material que, a critério da DAE S/A, for considerado inadequado por técnico(s) na Comissão de Recebimento de Materiais para o uso a que se destina, sem ônus para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da **SLA** e elaboração de termo de aditamento

2.5. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

#### 3. DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a DAE S/A pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, nas seguintes condições:

##### **Do recebimento do serviço de manutenção:**

- As faturas serão mensais sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início efetivo dos serviços. As faturas serão conferidas pela seção competente da SLA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aprovadas as faturas, o pagamento será efetuado em 07 (sete) dias.

##### **Do pagamento de Customizações do Sistema:**

- O pagamento de Customização do Sistema, será efetuado em até 07 (sete) dias corridos da liberação para uso da customização efetuada;

- O pagamento de Customização do Sistema só será efetuado caso houver a efetiva prestação de serviço de customização, aprovada previamente pela área solicitante.

4.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

4.3 Conforme disposto na alínea "a" do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e** modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel."

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações, ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Gestor do Contrato.

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da Conta Gerencial: 8.6.3.13 - Seção de Licenciamento Ambiental.

#### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. A não entrega do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de até 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

7.2 Caso ocorra inadimplência total ou parcial da entrega do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

7.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 7.1 e 7.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c) Não cumprimento da garantia oferecida.
- d) documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. Este Contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) desatender às determinações regulares do Setor Requisitante.

8.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

8.3. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.

## **9. DO FORO**

9.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital do Convite nº 007/2018, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_\_\_ respectivamente, do processo administrativo nº 1095/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**A) Pela CONTRATANTE:**

Diretor Presidente

RG:

Diretor Administrativo

RG:

Carta-Convite nº 007/2018

- 21 -

Diretor de Operações

RG:

Diretor de Manutenção e Obras

RG:

**B) Pela CONTRATADA:**

Nome:

CPF:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Contrato nº 000/00**

**Objeto:** Aquisição de software especializado para gestão de licenciamento ambiental e suporte técnico

**Contratante:** DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**a) Pela CONTRATANTE:**

Diretor Presidente  
RG.

Diretor Administrativo  
RG.

Diretor de Operações  
RG.

Diretor de Manutenção e Obras  
RG.

**b) Pela CONTRATADA:**

Diretor  
RG.

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

### MODELO "A" : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
REF.: Pregão Presencial nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
_____ (Data)
_____ (Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

### MODELO "B" : EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO
REF.: Pregão Presencial nº _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
_____ (Data)
_____ (Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)